LEI MUNICIPAL Nº 036

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
10	Estagiários	180,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	200,00
01	Professor Educação Especial	700,00
02	Vigias	220,00
01	Psicóloga	700,00
01	Topógrafo	700,00
01	Odontólogo	700,00
01	Fisioterapeuta	700,00
01	Assistente Social	700,00
01	Veterinário	700,00
01	Desenhista Auxiliar	250,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais para Educação	220,00
05	Agentes Administrativos Auxiliar	360,00
01	Agrônomo	700,00

- Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de até seis (06) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.
- Artigo 3º- O Município abrirá prazos para a contratação mediante seleção publica no horário de expediente decretado pela Administração Municipal.
- Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 29 de março de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda